



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça Manuel de Assis, 272 – centro-Igaratinga/MG

CNPJ 18.313.825/0001-21

Tel: 37-3246-1134/3246-1098 / e-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 13 DE JULHO DE 2005

Cria a função pública de Atendente para cadastramento do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) funções públicas de Atendente, com 02 (duas) vagas, para proceder o cadastramento das famílias pobres do município, no programa Bolsa Família, que serão mantidas enquanto durar o cadastramento, com vencimento de R\$300,00 (trezentos reais) mensais e carga horária de 8 (oito) horas diária e 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de Contrato Administrativo em seleção promovida pela municipalidade com previa edição de chamamento dos interessados, com ampla divulgação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 13 de julho de 2005.


Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

(Faint official stamp of the Prefeitura Municipal de Igaratinga is visible in the background)